

Resolução nº 03/01

Resolução nº 03, de 16 de maio de 2001

A Comissão Intergestora Tripartite/CIT, em reunião plenária realizada no dia 16 de maio 2001, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/99, e considerando que:

a necessidade de agilizar os procedimentos operacionais relativos às transferências de recursos financeiros destinados à concessão da bolsa criança cidadã e ao custeio da jornada ampliada do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;

a sistemática atual de transferência de recursos não observa o modelo de gestão em que o município se encontra, uma vez que os recursos destinados à bolsa criança cidadã são depositados nos Fundos Estaduais de Assistência Social e a jornada ampliada nos Fundos Municipais de Assistência Social;

os municípios habilitados à gestão municipal devem receber diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos Municipais os recursos financeiros destinados ao atendimento de ambas as modalidades acima referidas, resolve:

Art 1º Estabelecer uma sistemática transitória para a transferência de recursos financeiros para o PETI até que os municípios habilitados à gestão municipal tenham condições operacionais para assumir o gerenciamento das duas modalidades do Programa, conforme estabelecido na Portaria nº 66, de 25 de abril de 2001, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Art. 2º Os gestores estaduais deverão consultar os gestores municipais que já executam a jornada ampliada sobre o seu interesse em assumir, também, o gerenciamento da bolsa criança cidadã. Essa consulta deverá ser feita até o dia 23 de maio de 2001.

Art. 3º Os gestores municipais terão até o dia 6 de junho de 2001 para responder aos gestores estaduais a sua decisão.

Art. 4º Os estados terão até o dia 11 de junho de 2001 para comunicar à Secretaria de Estado de Assistência Social a decisão dos municípios por intermédio de demonstrativo consolidado.

Art 5º Os estados que têm mais de 60 municípios em gestão municipal onde a bolsa criança cidadã é executada em gestão estadual terão até 90 dias, a partir do dia 11 de junho de 2001 para que os municípios assumam a gestão da bolsa criança cidadã. Os estados que têm entre 30 a 60 municípios, terão até 60 dias e os estados que têm menos de 30 municípios, terão

até 30 dias, respectivamente, para que os municípios assumam o gerenciamento total da bolsa criança cidadã.

Art 6º É condição para que os municípios assumam o gerenciamento total da bolsa criança cidadã ter instituído a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e dispor de recursos financeiros do tesouro municipal para arcar com as despesas operacionais de pagamento da bolsa criança cidadã.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCELO GARCIA VARGENS - SEAS
EDILSON AZIM SARRIUNE - FONSEAS
TÂNIA MARA GARIB - CONGEMAS